



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024
EDITAL nº 0013/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG

OBJETO

Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 494.333,33 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com).

CRENCIAMENTO: da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BLL COMPRAS: (bllcompras.com)

PREFEITURA DE DELFIM MOREIRA: (delfimmoreira.mg.gov.br)

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BLL COMPRAS e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma BLL COMPRAS, e deverá conter a descrição completa de cada item, valor unitário e total do item, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

EDITAL nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDILBERTO MARQUES DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1. DO OBJETO

Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** está consubstanciada no § 2º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

2.2.1. O sistema de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** - acesso "**Sistema**".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **PESSOAS JURÍDICAS**, que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as **PESSOAS FÍSICAS**, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.



- 3.2.1. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame, as condições e impedimentos abaixo descritos a elas serão estendidos, no que couber.
- 3.3.** Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.
- 3.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.** Não será admitida a participação neste processo a empresa:
- 3.7.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
- 3.7.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art.337-M do decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940, incluído pela Lei nº14.133/21;
- 3.7.3. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal SUSPENSO.
- 3.7.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.



- 3.7.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.7.6. Estrangeira, que não funcione no País.
- 3.7.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.10. Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem este edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía



- 3.12.** como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.1.** A vedação de que trata o este edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14.** Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.
- 3.15.** Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.
- 3.15.1.** A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - (Anexo III) deve conter todas as especificações dos itens do objeto licitado deste Edital, sem exceção, sob pena de desclassificação.
- 3.15.2.** Como requisito para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, a licitante deve afirmar explicitamente, em um campo designado na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.15.3.** Se a licitante proponente for uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deve informar sua condição no campo apropriado da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, SEM IDENTIFICAÇÃO, sob pena de desclassificação.
- 3.15.4.** A identidade da licitante proponente só será revelada após o encerramento da sessão de lances, quando a melhor proposta e sua detentora forem indicadas. Somente então será permitida a análise da documentação da licitante para verificar sua habilitação. Após ser considerada habilitada, poderá enviar sua proposta final, devidamente ajustada e alinhada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no total.
- 3.16.** Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.



4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1.** O sistema da BOLSA DE VALORES DO BRASIL (BLL) está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- 4.2.** O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:
- 4.2.1. Conduzir a Sessão Pública;
 - 4.2.2. Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;
 - 4.2.4. Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - 4.2.5. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
 - 4.2.6. Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL.
 - 4.2.7. Verificar e julgar as condições para habilitação;
 - 4.2.8. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 4.2.9. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 4.2.10. Indicar a licitante vencedora do certame;
 - 4.2.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 4.2.12. Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
 - 4.2.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - 4.2.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
 - 4.2.15. Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
 - 4.2.16. Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.delfimmoreira.mg.gov.br e em jornal do Estado, Federal ou Regional, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, **OBRIGATORIAMENTE** descrevendo, sem rasuras e entrelinhas, as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1. **CONCOMITANTEMENTE** com o envio do Anexo III, **DEVERÁ** também enviar os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV (requisitos de habilitação) e do Anexo V (responsabilidades e emprego de menores).

5.1.2. Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante **NÃO DEVERÁ CONSTAR OS SEUS DADOS COMERCIAIS**, tendo em vista que **NÃO PODE IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação. No campo designado do Anexo, a licitante deve apenas declarar seu pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação, assim como seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se aplicável.

5.2. A participação e envio da proposta inicial de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Fabricante;

5.3.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, os valores a serem pagos estarão sujeitos à retenção na fonte de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação em vigor.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica, obrigatoriamente, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13.** A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
- 5.13.1.** Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços. É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.



- 5.14.** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.
- 5.15.** Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.
- 5.15.1. Em caso de não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.
- 5.15.2. A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.
- 5.16.** A licitante declarará (Anexo IV), em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.
- 5.17.** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
- 5.18.** A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:
- 5.18.1. Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 5.18.2. Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
- 5.18.3. Que não contenha todos os dados solicitados,
- 5.19.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.1. À hora indicada no preâmbulo deste Edital, dar-se-á início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem revelar a identidade das licitantes ofertantes. O Pregoeiro avaliará as respectivas propostas de acordo com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital, a fim de determinar a aceitabilidade das propostas iniciais. Serão classificadas como aceitáveis aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, enquanto as que não atenderem às exigências de descrição ou que não estiverem em conformidade exata serão desclassificadas.



- 6.1.2. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
- 6.1.3. Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.6. O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, caso não esteja especificado no Anexo I e/ou no apêndice do Anexo I deste Edital, será mantido em sigilo e disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno de forma permanente. Entretanto, será divulgado publicamente após o encerramento do envio de lances, sem prejudicar a divulgação dos detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.1.7. Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.
- 6.2.** O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
- 6.3.** Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) Anexo III - **SEM IDENTIFICAR a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico, para participar da sessão de lances.
- 6.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR do ITEM.**
- 6.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.6.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.7.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.7.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.15.2.2. empresas brasileiras;

6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



licitatório.

- 6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.18.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.19.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.20.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA AMOSTRA E DA AVALIAÇÃO

- 7.1.** Após a fase de lances, será exigido apresentação do veículo proposto do(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar, nos seguintes termos:



- a) Será concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da lavratura da ata de sessão pública, para colocar o veículo a disposição da comissão especial para sua avaliação, no pátio da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.
- b) A comissão de avaliação, a ser nomeada por Portaria do Executivo, realizará ampla e restrita vistoria do veículo e emitirá o “Laudo de Avaliação”, sendo a nota de REPROVAÇÃO de 1 a 6 (um a seis) e a nota de APROVAÇÃO de 7 a 10 (sete a dez).
- c) Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7 (sete) em todos os itens de avaliação.
- d) Havendo alguma nota inferior a 7 (sete) então a proposta será desclassificada.
- e) Caso não seja aprovado o veículo/equipamento, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de avaliação do veículo.

7.2. Fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar o veículo proposto nas mesmas condições da proposta, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital;

7.3. Em nenhuma hipótese o ato de vistoria será considerado como entrega definitiva do veículo.

7.4. A inobservância das exigências deste Termo de Referência implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7.5. Correrá por conta do licitante todas as despesas de deslocamento para apresentação do veículo, bem como para remoção.

7.6. Em hipótese alguma o veículo ficará sob guarda do Município.

7.7. Após aprovação do veículo, será convocada sessão pública para continuidade do julgamento da habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.8.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.5.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.6.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.6.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 9.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação.
- 9.12.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1. a

intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.delfimmoreira.mg.gov.br, no site da plataforma <https://bll.org.br/>, ou no Setor de Licitações, localizada na Av. Tancredo Neves, 56 – Itagyba.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.delfimmoreira.mg.gov.br/ e bll.org.br/.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. MULTA:**
- 11.3.1. moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)
- 11.3.2. moratória de 0,5. % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,



§8º,

da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma BLL (<https://bll.org.br/>); e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo II deste Edital.

13.2. Para que o instrumento de Contrato seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.



- 13.4.** O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.
- 13.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando ainda à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1.** O Contrato Administrativo, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem transcritas.
- 14.2.** O prazo e vigência do Contrato desta licitação com definição no Anexo VII deste Edital.
- 14.3.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.
- 14.4.** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 14.5.** O Contrato Administrativo, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão; Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I e II deste Edital.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.



- 15.2.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.
- 15.3.** A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.
- 15.4.** A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.
- 15.5.** A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.
- 15.5.1.** O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 15.5.2.** A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.
- 15.5.3.** Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.
- 15.6.** Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos I e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.
- 16.2.** Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos I e VII deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas com o fornecimento e/ou serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.4.90.52.00.2.08.01.15.451.0016.1.0022

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 18.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.delfimmoreira.mg.gov.br e <https://bll.org.br/>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- **ANEXO II** - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- ANEXO III –
de Ficha
Descritiva do

Modelo
Técnica
Objeto

- ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos da habilitação
- ANEXO V - Modelo de Declaração – Responsabilidade e emprego de menores.
- ANEXO VI – Modelo de Proposta Final
- ANEXO VII – Minuta de Contrato

Delfim Moreira , 20 de março de 2024

Diego Ribeiro de Freitas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' E 'I' DA LEI 14.133/2021)**

1. Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1. De acordo com a quantidades, periodicidade, especificação, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

| Item | Descrição | Unida. | Quanti. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | <p>Veículo Usado, tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, de motor à diesel, com potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, tração 4x2, cambio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a Ré, com capacidade mínima para 32 lugares, com poltronas reclináveis tipo SOFT, equipado com AR CONDICIONADO DE TETO, janelas de correr (abre e fecha) para o caso de pane no sistema de AR CONDICIONADO, bagageiros internos, luz de leitura individual, saída de ar individual por poltrona, numeração de poltronas, porta revistas, cabine de motorista com porta divisória entre o salão de passageiros e motorista, porta de acesso Pantográfica, retrovisores externos modernos tipo avançados, com todos os pneus em bom estado de conservação, bagageiro externo traseiro com sistema de amortecedor.</p> <p>A quilometragem do veículo não poderá estar acima de 300.000 (trezentos mil) km.</p> <p>VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, COM DOCUMENTOS RIGOROSAMENTE EM DIA E LIVRE QUAISQUER RESTRIÇÕES.</p> | UND | 01 | R\$ 494.333,33 | R\$ 494.333,33 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 494.333,33 |

1.1.1. O **PREÇO TOTAL** para a contratação é de **R\$ 494.333,33**, de acordo com a pesquisa anexa.



- 1.2. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 1.3. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará após 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021.
- 1.4. No que versa sobre o quantitativo, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade da aquisição, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI 14.133/2021)

- 2.1. Atualmente a prefeitura de Delfim Moreira não dispõe de veículo adequado para o transporte rodoviário, assim sendo, não consegue atender as demandas, diante disso se faz necessário a aquisição de um veículo, no modelo micro-ônibus para atender as necessidades das Secretárias Municipais.
- 2.2. Tendo em vista que é constante a demanda de deslocamento de alunos em viagens de médias e longas distâncias para campeonatos municipais e intermunicipais de atletas e técnicos a eventos esportivos, bem como, entre outros eventos de interesse público, a aquisição do veículo permitirá traslado rodoviário, assim sendo irá ampliar o acesso da população delfinense ao esporte e ao lazer, por meio de ações que contribuam com a inclusão social e a formação da cidadania. Nesse ínterim, a presente contratação se direciona ao interesse público, visando atender melhor a população Delfinense.
- 2.3. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, abrange o setor de transportes, desta forma possibilita a aquisição do veículo micro-ônibus por esta secretaria.
- 2.4. Fora realizado uma pesquisa de preço e constatado que é viável a aquisição de um veículo usado, em decorrência do valor de um veículo 0Km ser mais oneroso ao Município. Visando atingir ao princípio da economicidade e, considerando que o veículo usado atenderá a necessidade do Município e atingirá o objetivo final, qual seja, o transporte rodoviário.
- 2.5. Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’ DA LEI 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se também pormenorizada em tópico específico ITEM 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI 14.133/2021)

4.1. Veículo Usado, tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, especificações:

- ano de fabricação e modelo não inferior a 2017;
- de motor à diesel, com potência mínima de 150 CV;
- direção hidráulica;
- tração 4x2;
- câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a Ré;
- com capacidade mínima para 32 lugares;
- com poltronas reclináveis tipo SOFT;
- equipado com AR CONDICIONADO DE TETO;
- janelas de correr (abre e fecha) para o caso de pane no sistema de AR CONDICIONADO;
- bagageiros internos;
- luz de leitura individual;
- saída de ar individual por poltrona;
- numeração de poltronas;
- porta revistas;
- cabine de motorista com porta divisória entre o salão de passageiros e motorista;
- porta de acesso Pantográfica;
- retrovisores externos modernos tipos avançados;
- com todos os pneus em bom estado de conservação e
- bagageiro externo traseiro com sistema de amortecedor.

4.2. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.



- 4.2.1. Possuir Certidão de Débitos Relativos à Infrações de Trânsito, também conhecida como "Nada Consta". Documento emitido pelo DNIT que informa sobre a existência ou não de débitos de multas de trânsito. É a certidão negativa de dívidas relacionadas a veículos.
- 4.2.2. Possuir LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA VEICULAR feito por uma empresa credenciada pelo DETRAN, do Estado correspondente, para determinar se o veículo está adequado ou não a circular pelas vias públicas. Desse modo, consta no laudo de vistoria se o veículo está com a manutenção em dia e em boas condições, se está apto para circular pelas ruas e rodovias e também se o automóvel mantém suas características originais de documento.
- 4.3. A quilometragem do veículo não poderá estar acima de 300.000 (trezentos mil) km.
- 4.4. O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança de acordo com as normas do CONTRAN, com documentos rigorosamente em dia e livre quaisquer restrições.
- 4.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar o veículo.
 - 4.5.1. Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'E' DA LEI 14.133/2021)

- 5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, CEP 37.514-000, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 15h, nos dias úteis. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 5.1.1. No momento da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.
 - 5.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do Veículo.
- 5.2. Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no



- 5.3.** Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- 5.3.1. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.
- 5.4.** O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.
- 5.4.1. Caso o Veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4.2. No caso de substituição, remoção, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- 5.5.** Garantir que o Veículo seja entregue com toda a segurança e de forma a preservar a integridade do mesmo, no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e chave reserva.
- 5.6.** No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do veículo, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- 5.7.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.
- 5.8.** A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.
- 5.9.** É responsabilidade da CONTRATANTE, comunicar ou notificar a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer irregularidade que verificar na execução do contrato.
- 5.9.1. Prestar as devidas informações e esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATADA.
- 5.9.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e formas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.10.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.
- 5.11.** A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘F’ DA LEI 14.133/2021)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):
- 6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.7. Fica a cargo Sr. Carlos Hideo Fuziyama, Diretor do Departamento de Transportes, a fiscalização do veículo no ato da entrega de forma provisória, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento.

6.2. Do Gestor do Contrato

- 6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O servidor municipal Sr. Diego Ribeiro de Freitas, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor indicado, será responsável pela fiscalização do objeto CONTRATADO para conferir o veículo, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘G’ DA LEI 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva. A nota de empenho substituirá o contrato administrativo.

7.1.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: transportes@delfimmoreira.mg.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o endereço devidamente descrito neste termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 33, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital.

8.3. Após a fase de lances, será exigido apresentação do veículo proposto do(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar, nos seguintes termos:

8.3.1 – Será concedido ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da lavratura da ata de sessão pública, para colocar o veículo a disposição da comissão especial para sua avaliação.



MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 8.3.2 – Será nomeada uma Portaria para Comissão Especial de Avaliação, que realizará ampla e restrita vistoria do veículo e emitirá o "Laudo de Avaliação", sendo a nota de REPROVAÇÃO de 1 a 6 (um a seis) e a nota de APROVAÇÃO de 7 a 10 (sete a dez).
- 8.3.3 – Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7 (sete) em todos os itens de avaliação.
- 8.3.4 – Havendo alguma nota inferior a 7 (sete) então a proposta será desclassificada.
- 8.3.5 – Caso não seja aprovado o veículo/equipamento, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de avaliação do veículo.
- 8.4. Fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar o veículo proposto nas mesmas condições da proposta, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital;
- 8.5. Em nenhuma hipótese o ato de vistoria será considerado como entrega definitiva do veículo.
- 8.6. A inobservância das exigências deste Termo de Referência implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- 8.7. Correrá por conta do licitante todas as despesas de deslocamento para apresentação do veículo, bem como para remoção.
- 8.8. Em hipótese alguma o veículo ficará sob guarda do Município.
- 8.9. Após aprovação do veículo, será convocada sessão pública para continuidade do julgamento da habilitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI 14.133/2021)

- 9.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

4.4.90.52.00.2.08.01.15.451.0016.1.0022

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

- 10.1. Para a execução deste Termo de Referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste Termo de Referência, ou de forma a ele não



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Solicitação da Demanda – SD, Autorização de Fornecimento – AF e a proposta da contratada.

Delfim Moreira, 20 de março de 2024.

Diego Ribeiro de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1. Necessidade da Contratação

- 1.1. Atualmente a prefeitura de Delfim Moreira não dispõe de veículo adequado para o transporte rodoviário, assim sendo, não consegue atender as demandas, diante disso se faz necessário a aquisição de um veículo, no modelo micro-ônibus para atender as necessidades das Secretárias Municipais.
- 1.2. Tendo em vista que é constante a demanda de deslocamento de alunos em viagens de médias e longas distâncias para campeonatos municipais e intermunicipais de atletas e técnicos a eventos esportivos, bem como, entre outros eventos de interesse público, a aquisição do veículo permitirá traslado rodoviário, assim sendo irá ampliar o acesso da população delfinense ao esporte e ao lazer, por meio de ações que contribuam com a inclusão social e a formação da cidadania. Nesse ínterim, a presente contratação se direciona ao interesse público, visando atender melhor a população Delfinense.
- 1.3. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, abrange o setor de transportes, desta forma possibilita a aquisição do veículo micro-ônibus por esta secretaria.
- 1.4. Fora realizado uma pesquisa de preço e constatado que é viável a aquisição de um veículo usado, em decorrência do valor de um veículo 0Km ser mais oneroso ao Município. Visando atingir ao princípio da economicidade e, considerando que o veículo usado atenderá a necessidade do Município e atingirá o objetivo final, qual seja, o transporte rodoviário.

2. Demonstração da previsão da contratação

- 2.1. Previsão 120 dias.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Veículo Usado, tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, especificações:
 - ano de fabricação e modelo não inferior a 2017;
 - de motor à diesel, com potência mínima de 150 CV;
 - direção hidráulica;
 - tração 4x2;
 - câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a Ré;
 - com capacidade mínima para 32 lugares;
 - com poltronas reclináveis tipo SOFT;
 - equipado com AR CONDICIONADO DE TETO;



- janelas de correr (abre e fecha) para o caso de pane no sistema de AR CONDICIONADO;
- bagageiros internos;
- luz de leitura individual;
- saída de ar individual por poltrona;
- numeração de poltronas;
- porta revistas;
- cabine de motorista com porta divisória entre o salão de passageiros e motorista;
- porta de acesso Pantográfica;
- retrovisores externos modernos tipos avançados;
- com todos os pneus em bom estado de conservação e
- bagageiro externo traseiro com sistema de amortecedor.

3.2. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.

3.2.1. Possuir Certidão de Débitos Relativos à Infrações de Trânsito, também conhecida como "Nada Consta". Documento emitido pelo DNIT que informa sobre a existência ou não de débitos de multas de trânsito. É a certidão negativa de dívidas relacionadas a veículos.

3.2.2. Possuir LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA VEICULAR feito por uma empresa credenciada pelo DETRAN, do Estado correspondente, para determinar se o veículo está adequado ou não a circular pelas vias públicas. Desse modo, consta no laudo de vistoria se o veículo está com a manutenção em dia e em boas condições, se está apto para circular pelas ruas e rodovias e também se o automóvel mantém suas características originais de documento.

3.3. A quilometragem do veículo não poderá estar acima de 300.000 (trezentos mil) km.

3.4. O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança de acordo com as normas do CONTRAN, com documentos rigorosamente em dia e livre quaisquer restrições.

3.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar o veículo.

Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no



Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

4. Estimativa da quantidade para a contratação

4.1. No que versa sobre o quantitativo, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade da aquisição, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01 | <p>Veículo Usado, tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, de motor à diesel, com potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, tração 4x2, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a Ré, com capacidade mínima para 32 lugares, com poltronas reclináveis tipo SOFT, equipado com AR CONDICIONADO DE TETO, janelas de correr (abre e fecha) para o caso de pane no sistema de AR CONDICIONADO, bagageiros internos, luz de leitura individual, saída de ar individual por poltrona, numeração de poltronas, porta revistas, cabine de motorista com porta divisória entre o salão de passageiros e motorista, porta de acesso Pantográfica, retrovisores externos modernos tipo avançados, com todos os pneus em bom estado de conservação, bagageiro externo traseiro com sistema de amortecedor.</p> <p>A quilometragem do veículo não poderá estar acima de 300.000 (trezentos mil) km.</p> <p>VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, COM DOCUMENTOS RIGOROSAMENTE EM DIA E LIVRE QUAISQUER RESTRIÇÕES.</p> | UND | 01 |

**5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar**

- 5.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste termo (art. 6º, inciso XIII Lei nº14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, decorrente da necessidade permanente das Secretarias Municipais em adquirir o veículo, conforme justificativa constante neste termo.
- 5.2.** Segundo o art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado por meio de cotações de preços, os quais atendam aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrangem, através de pesquisa de preços efetuado pela servidora municipal Sra. Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro, agente administrativo. Usou-se do valor médio calculado dentre os valores comercializados no mercado. Como conta na Estimativa de Preço em anexo.
- 5.3.** As cotações foram enviadas oficialmente por meio eletrônico (e-mail);
- 5.3.1. Demais informações encontram-se pormenorizadas no documento “Estimativa de Preço”, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.4.** Declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo assim, considerado justo para esta Administração.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais

- 6.1.** Foram utilizados 3 (três) cotações para compor a média aritmética do valor unitário do veículo. Como consta em anexo.

| Item | Descrição | Unida. | Quanti. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|
|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------------|-----------------------|
| 01 | <p>Veículo Usado, tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, de motor à diesel, com potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, tração 4x2, cambio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a Ré, com capacidade mínima para 32 lugares, com poltronas reclináveis tipo SOFT, equipado com AR CONDICIONADO DE TETO, janelas de correr (abre e fecha) para o caso de pane no sistema de AR CONDICIONADO, bagageiros internos, luz de leitura individual, saída de ar individual por poltrona, numeração de poltronas, porta revistas, cabine de motorista com porta divisória entre o salão de passageiros e motorista, porta de acesso Pantográfica, retrovisores externos modernos tipo avançados, com todos os pneus em bom estado de conservação, bagageiro externo traseiro com sistema de amortecedor.</p> <p>A quilometragem do veículo não poderá estar acima de 300.000 (trezentos mil) km.</p> <p>VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, COM DOCUMENTOS RIGOROSAMENTE EM DIA E LIVRE QUAISQUER RESTRIÇÕES.</p> | UND | 01 | R\$ 494.333,33 | R\$ 494.333,33 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 494.333,33 |

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1.** Considerando que há necessidade de ter um veículo para transporte dos munícipes para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas secretarias municipais, dando suporte nas atividades desenvolvidas no município, faz-se justa a contratação para fornecimento de veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, contratando empresa especializada através de processo licitatório.
- 7.2.** Considerando que a aquisição de um veículo usado é menos oneroso ao Município em relação a um veículo 0 KM e considerando o saldo do exercício financeiro, a melhor solução encontrada no momento é a aquisição de um veículo usado. Pois, com a aquisição do veículo usado atenderá a necessidade do Município e atingirá o objetivo final, qual seja, o transporte rodoviário.



8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. A contratação será realizada por item, por entendermos que o Objeto contratado não pode ser divisível, por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de um único veículo. Sendo assim, a aquisição do objeto não pode ser de forma parcelada, não acarretando prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

9.1. Para aquisição do veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, levou em consideração o exercício financeiro, observando a economicidade.

9.2. É notório a todos que assim estaremos trazendo benefícios, ampliando o acesso da população delfinense a um transporte de qualidade, fornecendo assim melhor acesso a translados municipais e intermunicipais para realização de atividades, por meio de ações que contribuam para a inclusão social e a formação da cidadania com viagens de média e longa distâncias.

9.3. Tem por objetivo oferecer conforto e comodidade aos seus usuários, esperando receber do fornecedor um veículo de qualidade, e que ofereça toda segurança, devem possuir as descrições mínimas referidas na tabela deste termo e confeccionados em conformidade com as normas da ABNT e respectivas NBR's, como também com certificação do INMETRO, no que couber.

9.4. Contribuir com o deslocamento rodoviário, atendendo as necessidades das secretárias municipais com eficiência, procurando a satisfação da população com o fornecimento do transporte e, atendendo assim, o objetivo final, qual seja, fornece um serviço público de qualidade a população Delfinense.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de



“promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

12.2. O transporte sustentável precisa oferecer um planejamento com as melhores rotas. Dessa forma, a otimização ajudará na diminuição no gasto de combustível. Entretanto, os benefícios para o meio ambiente superam, com melhores percursos traçados, menos gases são liberados na atmosfera, já que diminuirá o consumo de combustível.

12.2.1. O veículo tipo Micro Ônibus usado, deve ter uma organização eficiente de rotas, o que ajuda a diminuir a emissão de gases no meio ambiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. A contratação é viável considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, abrange o setor de transportes, possibilitando assim a aquisição do veículo tipo Micro Ônibus usado para atender a demanda das Secretarias Municipais. Como incentivo para que a população tenha um transporte com conforto, qualidade, comodidade e segurança para participação de eventos turísticos, educacionais e esportivos, possibilitando a participação da população.

X

Justificativa para não contemplação dos demais elementos:

O não preenchimento dos itens 10 e 11 se justifica porque este processo é uma contratação de empresa para fornecimento de veículo e não há necessidade de adequação do ambiente do órgão e contratações correlatas e/ou interdependentes.

Delfim Moreira-MG, 20 de março de 2024.

Diego Ribeiro de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

ANEXO II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

OBJETO

Aquisição de Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1. As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

1.4. Poderão participar licitantes pessoas jurídicas:

1.4.1. Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.2. Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1. Habilitação jurídica

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.
- 2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 2.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda
- 2.2.8. respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 2.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais ou assemelhados, conforme consta na descrição da tabela do Anexo I deste Edital.
- 2.4.1.1. A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto tenha descrição igual, assemelhado ou superior ao objeto a ser contratado.
- 2.5. Possuir Certidão de Débitos Relativos à Infrações de Trânsito, também conhecida como "Nada Consta". Documento emitido pelo DNIT que informa sobre a existência ou não de débitos de multas de trânsito. É a certidão negativa de dívidas relacionadas a veículos.
- 2.6. LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA VEICULAR feito por uma empresa credenciada pelo DETRAN, do Estado correspondente, para determinar se o veículo está adequado ou não a circular pelas vias públicas. Desse modo, consta no laudo de vistoria se o veículo está com a manutenção em dia e em



boas condições, se está apto para circular pelas ruas e rodovias e também se o automóvel mantém suas características originais de documento.

2.7. Apresentação de Documento de propriedade do(s) veículo(s), ou Comprovante de compra do veículo no nome da empresa.

2.8. Certificado do Registro de Veículo (CRV) atualizado;

2.9. Certidão negativa de multa e outras pendências

2.10. DAS DECLARAÇÕES

2.10.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21

2.10.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo IV do Edital.

2.11. CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.11.1. A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.11.2. A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 3.18 deste Edital.

2.11.3. Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.11.4. Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada.

2.11.5. No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.



- 2.11.6.** No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 2.11.7.** No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, **NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR**, pois, caso se identifique **SERÁ DESCLASSIFICADA**.
- 2.11.8.** A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III **SERÁ DESCLASSIFICADA**.

2.12. ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 2.12.1.** A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico todos os documentos relacionados no Anexo II.
- 2.12.2.** A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.
- 2.12.3.** As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.
- 2.12.4.** O descumprimento de qualquer item referente à documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** que atenda as especificações do Anexo I - Termo de Referência.
- 3.1.1.** O julgamento será **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
- 3.1.2.** O valor máximo estimado para ser observado na oferta dos lances – **DISPUTA** consta do total da tabela do Anexo I;
- 3.2.** Para a etapa de oferta de lances – **DISPUTA**, fica estipulado o **INTERVALO MÍNIMO** no valor de **R\$ 1,00 (um real)** a ser ofertado entre os lances.
- 3.3.** Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a), inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.



MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 3.4.** No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.
- 3.5.** Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.
- 3.5.1.** Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.
- 3.6.** O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances.
- 3.7.** Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.
- 3.8.** Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.
- 3.8.1.** Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 4.2.8 deste Edital.
- 3.9.** Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4. DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 4.1.** Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico.
- 4.2.** O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, deste Edital fica estipulado em **R\$ 1,00 (um real)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/21.



- 4.3.A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 4.4.O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**.
- 4.5.Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente.
- 4.6.Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.
- 4.7.Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação.
- 4.7.1. Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível.
- 4.7.2. Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.
- 4.7.3. Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1.Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.

6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1.Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.
- 6.2.No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço,



acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/21

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total máximo para fornecimento dos itens constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 494.333,33 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que representa o valor do item apresentado nesta licitação.

7.1.1. O valor máximo a ser pago pelo ITEM está disposto na tabela do Anexo I do Edital.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

7.2.1. Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

7.2.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itagyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

7.3. Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total **A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA** de imediato.

7.4. O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

8. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: www.bll.org.br - acesso de identificação no link - “Sistema”.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.2. Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.delfimmoreira.mg.gov.br.

8.3. Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

8.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itagyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

Delfim Moreira, 20 de março de 2024

Diego Ribeiro de Freitas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica Descritiva

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|----------------------|----------------|---------------|------------------------|------------------------|
| 1 | | | | | |

DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

_____, ____ de ____ de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024
ANEXO IV – Modelo de Declarações – Requisitos de habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

ANEXO V – Modelo de Declarações – Responsabilidade

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

ANEXO VI

**PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPOSTA FINAL)**

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - PLANILHA / PROPOSTA

2.1 – Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4. OBJETO:

4.1 –Aquisição Veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5 -DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7 - DADOS BANCÁRIOS:

8.5.- Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

8 – DADOS PARA CONTATO

5.1 - Telefone: _____

e-mail: _____

9 – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

9.1 - A empresa proponente DECLARA que tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE DELFIM MOREIRA, E A EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 56 – CEP 37.514-000, inscrito no CNPJ sob o nº18.025.924/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**, portador do RG MG 4XX-9 – SSP/MG e do CPF 634.XXXX-49 –doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrito(a) no CNPJ/Mf sob o nº , sediada na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por , portador do RG nº e do CPF nº: , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº4.366, de 17 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de veículo tipo Micro Ônibus Rodoviário usado, revisado, ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2- DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura por 06 (seis) meses. Data de Assinatura: xx/xx/xxxx.

Prazo de entrega do veículo : O prazo de vigência do contrato deverá ser maior que o prazo de entrega.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (...)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento dos produtos recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

7.2. Fica estabelecido que o pagamento será feito após conferência da nota fiscal devidamente validada e aceita pela administração municipal;

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, já situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;



- 9.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 9.1.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 9.1.10. Tirar quaisquer dúvidas;
- 9.1.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, CEP 37.514-000, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 15h, nos dias úteis. Acaso seja necessário a dilação do prazo de entrega, esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1. Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega.

10.1.2. No momento da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

10.1.3. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do Veículo.

10.2. Caso o Veículo fornecido esteja em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

10.2.1. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.



- 10.3.** O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, não poderá ter passagem por leilão, pequena monta ou média monta, motor em perfeito funcionamento, documento sem multas/autuações e notificação ou quaisquer outras despesas.
- 10.3.1. Caso o Veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.2. No caso de substituição, remoção, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- 10.4.** Garantir que o Veículo seja entregue com toda a segurança e de forma a preservar a integridade do mesmo, no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e chave reserva.
- 10.5.** No caso de substituição, remoção, ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do veículo, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- 10.6.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.
- 10.7.** A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.
- 10.8.** A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do COMPROMISSO.
- 10.10.** No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade do produto.
- 10.11.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.
- 10.11.1. A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.



10.11.2. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.11.3. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

10.12. Fica a cargo Sr. Carlos Hideo Fuziyama, Diretor do Departamento de Transportes, a fiscalização do veículo no ato da entrega de forma provisória, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos nos prazos requisitados.

12.2. Os produtos deverão estar devidamente em conformidade para o transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. Multa:

13.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

13.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas, o contrato ficará em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas

14.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.08.01.15.451.0016.1.0022

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfim Moreira, _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CONTRATENTE

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Nome do Fornecedor:

CNPJ:

Rep. Legal:

CPF:

Visto:

DANIELE APARECIDA SAPUCCI

Procuradora Municipal

OAB/MG 203.641

LUCAS FÉLIX DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____